



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0003/2021 -
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDEMA -
SUPERINTENDÊNCIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E
A UFRPE – UNIVERSIDADE RURAL DE
PERNAMBUCO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.329.849/0001-15, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 181, Tambiá, CEP: 58.020-540, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Diretor Superintendente o Senhor **MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador do RG nº 578-524 SSP-PB e CPF nº 324.531.324-15, residente no município de João Pessoa - Paraíba, nomeado pelo Governador do Estado da Paraíba, através do Ato Governamental nº 3.183, datado de 20 de Dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de Dezembro de 2019, e por outro lado a **UFRPE – UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP: 52171-900, Recife/PE, inscrito no CNPJ nº 24.416.174/0001-06, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Reitor o Sr. **MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO**, portador do RG nº 2.046.539, inscrito no CPF sob o nº 514.836.884-53, residente e domiciliado no município de Recife - Pernambuco, resolvem celebrar o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0003/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tem por objetivo estabelecer as condições essenciais para a viabilização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, pela SUDEMA, aos estudantes da CONVENIADA, no período de vigência do convênio, que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência na disciplina curricular do respectivo curso, conferidos por créditos e horas/aula correspondentes, identificado como estágio, sujeito aos processos específicos de avaliação e acompanhamento, a cargo dos departamentos responsáveis, compreendendo como estratégia de profissionalização complementar do ensino/aprendizagem.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

CLÁUSULA SEGUNDA – O TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

A realização dos estágios objeto deste convênio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do componente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre SUDEMA e o estudante, com a interveniência da UFRPE, necessariamente, vinculado a este, por quem será regulamente matriculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

A SUDEMA concederá e propiciará aos estudantes/estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, atendendo a finalidade do presente convênio, cumprindo e fazendo cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela UFRPE e aprovado pela SUDEMA, designando supervisores para acompanhar e auxiliar o desempenho e cumprimento dos serviços e atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Os estudantes serão selecionados pela SUDEMA, dentre os que se encontrem aptos e em fase de estagiarem, conforme grade curricular do respectivo curso, mediante solicitação formal da SUDEMA, sendo encaminhada nas épocas próprias a relação dos escolhidos, acompanhada da comprovação da matrícula e do período curricular, conforme disciplina a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – BOLSA AUXÍLIO

O estágio objeto deste Convênio não gera nenhum vínculo empregatício com a SUDEMA, conforme o disposto no Art. 6º do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1992, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais legislação vigente sobre o tema.

O estagiário receberá uma bolsa-auxílio mensal correspondente ao valor máximo de até um salário mínimo nacional vigente, além de auxílio transporte, a serem pagos diretamente ao estudante, sendo descontados os dias faltosos não justificados.

A despesa com pagamento mensal da bolsa auxílio deverá ser com recurso próprio da SUDEMA através da classificação funcional programática 31.205.18.122.5046.4216.339036-70.





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO

Os estudantes/estagiários se obrigarão as condições estabelecidas para os mesmos, bem como obedecer e respeitar as normas internas da SUDEMA, especialmente no desempenho das atividades a si atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E HORÁRIO

A duração do estágio será compreendida pela carga horária da grade curricular, não superior a um ano, correspondente ao período de estágio do curso ao qual o estudante seja matriculado, conforme disciplina o MEC, cabendo a SUDEMA a prerrogativa de renovar por igual período no máximo, desde que haja necessidade e concordância entre as partes conveniadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será obrigatória a frequência diária, com carga horária de 04 (quatro) horas, respeitadas as conveniências das partes e as normas legais atinentes, sem afetar as atividades discentes do aluno.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPETÊNCIAS

8.1 - Compete a SUDEMA, através do setor responsável:

- 8.1.1 - Selecionar os candidatos, se assim desejar, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- 8.1.2 - Proporcionar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;
- 8.1.3 - Efetuar o controle de assiduidade dos estagiários;
- 8.1.4 - Fornecer todo material necessário à realização do estágio.

8.2 – Compete ainda a SUDEMA solicitar o desligamento ou substituição de estagiários, cancelando-se o termo de compromisso firmado com o aluno, a partir da data da comunicação a UFRPE pelas razões e motivos seguintes:

- 8.2.1 – Automaticamente ao término do estágio, ou na hipótese de solicitação por escrito da UFRPE;
- 8.2.2 – No interesse ou por conveniência da administração;
- 8.2.3 – Por motivo técnico, funcional, disciplinar ou ético, inclusive por insatisfatório desempenho do estagiário;
- 8.2.4 – A pedido do próprio estagiário;
- 8.2.5 - Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificados, por três dias consecutivos ou seis dias intercalados, no período de um mês;
- 8.2.6 – Pelo não cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas no estágio, e de acordo com o cronograma pré-estabelecido no plano de estágio.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

8.3 – É de responsabilidade e competência da UFRPE:

8.3.1 – Exigir dos estagiários o cumprimento das normas e rotinas de trabalho no local do estágio;

8.3.2 – A observância de Código de Ética Profissional;

8.3.3 – A observância da programação de atividades que efetivamente atenda as necessidades do campo do estágio;

8.3.4 – Comunicar, por escrito, a SUDEMA para cancelamento do estágio, término ou eventual interrupção do curso, ou ainda, o desligamento do aluno da UFRPE.

CLÁUSULA NONA – COMPROMISSO MÚTUO

As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoa regularmente indicada, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram que estão cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, à partir da sua assinatura, podendo ser revisado ou alterado, respeitadas as conveniências de cada parte, quando necessário, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente convênio deverá ser registrado na CGE – Controladoria Geral do Estado – e publicado no DOE através de extrato até o quinta dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A publicação correrá as expensas da SUDEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes conveniadas venham a infringir cláusula ora convencionada.



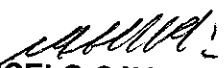
Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

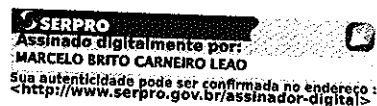
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para solução de quaisquer questões, dirimir dúvidas e controvérsias, porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não houver soluções administrativas e amigáveis, as partes elegem o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

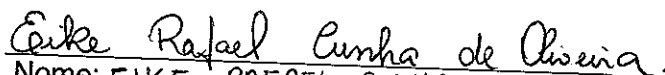
João Pessoa, 19 de maio de 2021.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA


Assinado digitalmente por:
MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Reitor
UFRPE

TESTEMUNHAS:


Nome: EIKE RAFAEL CUNHA DE OLIVEIRA
CPF: 097.203.384-07


Nome: Marcelly Fabiana Carlos de F. Farias
CPF: 720.575-9



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente		C.N.P.J 08.329.849/0001-15	
Endereço Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá	Cidade João Pessoa	UF PB	CEP 58.020-540
Nome do Responsável Marcelo Cavalcanti de Albuquerque		CPF 324.531.324-15	
CI / Órgão Exp. 578-524 SSP-PB	Função Diretor Superintendente		
Endereço Rua Lindolfo José Correia Neves – Jardim Oceania	Cidade João Pessoa	UF PB	CEP 58.037-305
Endereço eletrônico Ds.sudema@hotmail.com		Telefone (83) 3218-5602	

1.2 Órgão/Entidade UFRPE – UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO		C.N.P.J 24.416.174/0001-06	
Endereço Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n	Cidade Recife	UF PE	CEP 52171-900
Nome do Responsável Marcelo Brito Carneiro Leão		CPF 514.836.884-53	
CI / Órgão Exp. 2.046.539	Função Reitor		



2 -

*Somos todos*
PARAÍBA

Governo do Estado

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Convênio para recrutamento e seleção de alunos para desenvolvimento de estágio curricular e extracurricular.	Junho/2021 à Junho/2026
Identificação do objeto	
O presente instrumento tem como objeto possibilitar a concessão de estágios curriculares e extracurriculares pela SUDEMA aos estudantes do UFRPE.	
Justificativa da Proposição	
O estágio é essencial à formação acadêmica e profissional de alunos de cursos superiores, suplementando através da vivência prática o que a teoria das salas de aula deixa a desejar. Ainda, o desenvolvimento de estágios garante as primeiras experiências profissionais necessárias muitas vezes no início da carreira profissional do aluno. Justifica-se dessa forma, a celebração de convênio entre SUDEMA e UFRPE.	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E FASES)

Meta	Fases	Especificação	Duração	
			Início	Término
A	1	Seleção e contratação de estagiários	2021	2026

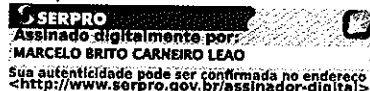
Aprovação da SUDEMA

João Pessoa, 04 de Junho de 2021.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Aprovação do UFRPE

Recife, de de 2021.



SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Reitor



Emitido em 09/06/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 46/2021 - CELPA.NURI (11.01.67.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2021 15:06)

RAISSA PEREIRA BINO DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CELPA.NURI (11.01.67.03)

Matrícula: 3212325

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **09/06/2021** e o código de verificação: **acc311280d**